



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2956/2018-6

LICITAÇÃO Nº. 00002/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

AVENIDA MONSENHOR WOLFREDO LEAL, 487 - TAMBIAÍ - JOÃO PESSOA - PB.

CEP: 58020-540 - Tel: (083) 3221-6340.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.733.319/0001-80, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 14:00 horas do dia 26 de Novembro de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00002/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e Decreto Estadual Nº 37.237 de 14 de fevereiro de 2017, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de unidade móvel para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de unidade móvel para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de unidade móvel para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e II, do Art. 48, como também, não ser viável estabelecer a cota definida no inciso III, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 14:00 horas do dia 26 de Novembro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: no horário das 12:00 às 17:00 de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 na sexta-feira.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487 - 1º andar - Tambiaí - João Pessoa - PB.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487 - Térreo - Tambiá - João Pessoa - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <https://www.defensoria.pb.def.br/transparencia> ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2. Pelo e-mail: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, Decreto Estadual Nº 37.237 de 14 de fevereiro de 2017 e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 150 (cento e cinquenta) dias

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 180 (cento e oitenta) dias, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios da Defensoria Pública do Estado da Paraíba: 14902.02.062.5158.4087.449052.270

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - João Franco da Costa Filho. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento

licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00002/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.5. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.8. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede

do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00002/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I e Anexo I-A -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

9.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

A

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor unitário no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.
- 10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.
- 10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- 10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.
- 11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.
- 11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.
- 11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.
- 11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.
- 11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.
- 11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.
- 11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição; 11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; 11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 12:00 as 18:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487 - Térreo - Tambiá - João Pessoa - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento

de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

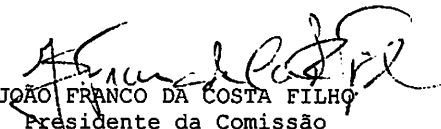
20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou

a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de João Pessoa.

João Pessoa - PB, 05 de Novembro de 2018.


JOÃO FRANCO DA COSTA FILHO
Presidente da Comissão

EDITAL ELABORADO DE ACORDO COM SISTEMA INFORMATIZADO.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de unidade móvel para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Chassi de caminhão novo, 0km de primeiro uso ano modelo corrente, cabine "leito" em aço com capacidade para três ocupantes, com ar-condicionado original do fabricante, vidros de acionamento elétrico, toca cd pley com radio am e fm e alto falantes, motor movido a diesel, com potência mínima de 250 cv, cambio 6 marchas a frente e uma a ré, freios pneumático, capacidade de carga útil mínima de 15 toneladas, equipado com baú de alumínio medindo 10 metros de comprimento por 2,6 metros de largura e 2,4 metros de altura, demais exigências legais, adaptado para unidade móvel de atendimento conforme projeto descritivo no Anexo I-A do Termo de Referência	UND	1	639.333,33	639.333,33
Total					639.333,33

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

ROBERTA COSTA SOUZA BARROS
GERENTE ADMINISITRATIVO/DPPB



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Aquisição de unidade móvel para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

MEMORIAL DESCRITIVO

A.1 Normas aplicadas

Os produtos deverão ser fabricados em conformidade com as seguintes normas:

ASTM : American Society for Testing and Materials

ABNT : Associação Brasileira de Normas

Técnicas CONTRAN : Conselho Nacional de Trânsito;

CNT : Confederação Nacional do Transporte

A.2 Normas de trânsito

O projeto, desenhos, fabricação, preço e prazo devem ser para produtos que cumpram as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito brasileiro - CONTRAN, em especial as resoluções 291 e 292, com obtenção das licenças e autorizações prévias exigidas pelo órgão competente de forma a eliminar eventual barreira ao registro e licenciamento do veículo, no Brasil, inclusive arcando com as taxas porventura cobradas (caso aplicável).

B PRODUTO

1 - Chassi de caminhão novo, 0km de primeiro uso ano modelo corrente, cabine "leito" em aço com capacidade para três ocupantes, com ar-condicionado original do fabricante, vidros de acionamento elétrico, toca cd pley com radio am e fm e alto falantes, motor movido a diesel, com potência mínima de 250 cv, câmbio 6 marchas a frente e uma a ré, freios pneumático, capacidade de carga útil mínima de 15 toneladas, equipado com baú de alumínio medindo 10 metros de comprimento por 2,6 metros de largura e 2,4 metros de altura, demais exigências legais, adaptado para unidade móvel de atendimento conforme projeto descritivo a baixo:

B.2 Especificações técnicas e configurações do baú de duralumínio

B.2.1 Revestimento externo das paredes do baú

O revestimento externo do baú será em chapas lisas de liga de alumínio, de espessura mínima de 02 (dois) mm, tanto para as paredes laterais quanto para as paredes frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por rebites. Pintura externa na cor branca ou conforme projeto aprovado, com tinta de poliuretano.

B.2.2 Perfis estruturais das laterais e do teto do baú

Os perfis estruturais das laterais, piso e teto serão de duralumínio extrudado com perfil "ômega", alma de 31 mm, conforme a norma ASTM 60005 T5, e dispostos simetricamente. As colunas serão espaçadas em 700 mm. Na parte frontal este espaçamento

será de 400 mm para aumentar a rigidez da estrutura que receberá as condensadoras das máquinas de ar-condicionado.

Os perfis utilizados são projetados para resistir a cargas pontuais, concentradas e estáticas, de 250 kg/m², sem deformação (flecha) permanente, tanto para as laterais, quanto para o teto. A contratante poderá solicitar ensaio e laudo que comprove a resistência dos perfis utilizados. Todas as colunas de sustentação serão posicionadas observando-se um módulo padronizado de distanciamento entre elas de 400 mm.

B.2.3 Teto do baú

O teto do terá as seguintes características:

- Construído a partir de chapa de liga de alumínio com espessura de 1 (um) mm;
- Forma externa: reta, com calhas laterais nos cantos e perfis tipo pingadeira "J",
que facilitem o escoamento de águas até os cantos;
- Impermeabilização externa com selante elástico à base de poliuretano, tipo "sikaflex", silicone, fita dupla-face e/ ou "fiberglass" (glass fiber reinforced plastic) e "gelcoat" (providing resistance to ultraviolet degradation and hydrolysis), que garantam total estanqueidade contra água e poeira, em uso estático ou dinâmico do baú.

B.2.4 Acesso/Porta escada tipo aviônica

Porta com função também de escada, tipo "avião", ou seja, construída em perfis de duralumínio, montada após adaptação na face interna da lateral do furgão e articulada em pinos presos a carroceria na posição da porta de acesso, dotada de degraus conformados a partir de chapa antiderrapante de duralumínio.

Dimensões da porta escada	
Medidas	2100 x 1200 mm
Profundidade dos degraus	≥ 280 mm
Altura máxima entre degraus (inclusive para o degrau mais próximo ao solo)	180 mm
Carga máxima suportada por degrau, em condições estáticas ou dinâmicas.	250 kg

A porta escada será montada na lateral direita, com dois corrimãos laterais articuláveis, degraus construídos em chapa de duralumínio xadrez antiderrapante, que ficarão em posição paralela ao plano do solo, quando a porta estiver totalmente aberta.

A porta fechará por encosto em batente, sobre perfil de borracha de pressão automotiva, que vede a mesma quanto à infiltração de agentes externos, nas condições estática e dinâmica do veículo.

A porta será provida, em sua face externa, de fechadura com puxador embutido em aço inoxidável, com chaves.

A abertura e fechamento da porta aviônica será manual automatizada por sistema hidráulico embutido no quadro da porta.

B.2.5.1 Porta P.C.D.: plataforma para Pessoas Com Deficiência.

Plataforma/porta de elevação de piso a piso, fabricada em perfis de duralumínio extrudados e perfis de aço dobrado, revestida externamente em chapas de alumínio lisas, estrutura do quadro em perfis de aço, revestimento interno em chapas de aço inoxidável, acabamentos e fixações em aço inoxidável, barra estabilizadora em tubos de aço inoxidável, plataforma dobrável fabricada em perfis de aço inox e chapas de alumínio xadrez com corrimãos retráteis em tubos de aço inoxidável, regulador de nível dobrável para apoio ao solo e acesso do cadeirante

à plataforma, acionada por sistema de pistão hidráulico e sistema de freio controlador da operação seguindo as conformidades das Normas NBR 9.050 e NBR 15.655-1 (ISO 9386-1).

B.2.6 Piso

O piso será constituído de:

a) Chapa de aço:

Chapa de aço carbono de 3 (três) mm, tratada contra ferrugem e pintada na cor cinza "Scania" em ambas as faces.

b) Madeira Compensada encaixada no piso do baú:

O baú terá piso de madeira compensada, tipo naval, com 18 mm de espessura, resistente à ação da água e fungos, preso por parafusos tipo francês com cabeça embutida.

O piso de madeira ficará no mesmo plano da soleira da porta (sem degrau ou saliência entre os mesmos).

c) Revestimento do piso de madeira compensada

O piso de madeira compensada será revestido com chapa de alumínio xadrez de 2,2 mm e / ou manta vinilica do tipo FADEMAC;

B.2.7 Preparação das partes de alumínio

A região a ser pintada será lixada, preparada, para melhor resistência contra corrosão e aderência da pintura de acabamento, com 02 (duas) demãos de "wash primer" (fosfatização), Espessura seca por demão 30 microns.

Na pintura de acabamento serão aplicadas 03 (três) demãos de esmalte poliuretano sintético automotivo (cor branca). Espessura seca por demão 30 microns.

Todos os contatos diretos de alumínio com aço serão evitados com emprego de isolantes especiais em forma de tiras, para evitar corrosão galvânica. As superfícies metálicas (aço, ferro, etc.) serão tratadas por processo contra ferrugem, iguais ou equivalentes ao seguinte:

- Remoção de rebarbas, escória e respingos de superfícies metálicas e dos cordões de soldas;
- Aplicação de demão de primer antiferrugem à base de ácido fosfórico, óxido de ferro ou cromato de zinco, com espessura de 50 microns;
- Pintura de acabamento para elementos expostos;
- Aplicação de duas demãos com 30 microns cada, de esmalte sintético cor alumínio.

B.2.8 Vedações

Serão realizadas a vedação e impermeabilização dos componentes e seus agregados, para que não ocorra infiltração de água, umidade ou poeira.

B.2.9 Vedações do bagageiro

A contratada adotará processos de construção dos bagageiros que garanta estanqueidade e vedação dos mesmos, contra ação de água, poeira, umidade e outros agentes externos.

B.2.10 Colunas de extremidade

Confeccionada em chapas de aço inox brilhante de 2 mm de espessura, com formato arredondado.

B.2.11 Identificação visual

Faz parte do escopo de fornecimento, a execução da identificação visual (plotagem) de toda a área externa da carroceria para a Unidade Móvel. A Contratante passará informação em tempo oportuno.

B.3 Customização interna

B.3.1 Revestimento interno

Isolamento por meio de placas de poliuretano ou lã de rocha, aplicadas às laterais e teto na parte interna da unidade para maior estanqueidade de calor.

Internamente sarrafos de madeira com placas de MDF revestidos de fibra de vidro ou fórmica nas cores a serem definidas posteriormente; com acabamentos de emendas e a devida fixação para maior vida útil considerando ser uma carreta que será constantemente movimentada.

B.3.2 Forro

Aplicação de sarrafos, aplicados a estrutura de metalon superior, com revestimento em módulos de MDF branco de 09 mm, recortado devidamente para o encaixe das luminárias embutidas. Acabamento em laminado de alta pressão.

B.4 Distribuição elétrica

B.4.1 Quadro e bitola dos cabos elétricos

Após análise da potência dos equipamentos a serem instalados, a fornecedora definirá as dimensões dos barramentos dos quadros de distribuição e as bitolas dos cabos do circuito alimentação da unidade.

O baú terá 03(três) quadros de distribuição sendo: 1(um) quadro geral onde será ligada a energia externa; 2 (dois) quadros para distribuição dos circuitos dos equipamentos, sistema de exaustão, climatização, tomadas e iluminação.

No quadro de entrada a unidade contará com um dispositivo contra inversão de fase e com seleção automática da tensão de operação, tornando a unidade em u sistema bi-volt.

Todos os circuitos passarão em eletrodutos metálicos e distribuídos em dutos protegidos contra, poeira, umidade, atrito com a estrutura e fumaças corrosivas.

B.4.2 Iluminação

Instalação de luminárias de embutir em LED de 25 W cada, luzes de emergência em cada saída e os componentes necessários a luminotécnica.

B.4.3 Condutores elétricos

Os condutores serão em cobre ou alumínio isolados com camada de plástico, para no mínimo 700 V, com bitolas compatíveis com os projetos específicos a serem confeccionados pela contratada. Todas as emendas serão perfeitamente isoladas, não sendo permitidas emendas dentro dos tubos. A distribuição será externa executada por eletrodutos rígidos de PVC e conduletes também de PVC.

B.4.4 Aterramento

Aterramento para proteger os equipamentos especiais e evitar descargas elétricas nos usuários, será constituído de uma haste metálica de 1500 mm a ser enterrada através de uma perfuração.

B.4.5 Alimentação elétrica externa

O baú será provido de 01 (um) cabo elétrico de 25 m, trifásico, com plug para 125 A, para alimentação elétrica a partir de fonte externa.

B.5 Sistema de combate a incêndio

B.5.1 Extintores com água pressurizada

O baú terá, suspensos na parede interna, 2 (dois) extintores de 10 litros de água pressurizada em jato denso para combate ao fogo em material comum de fácil combustão, com a propriedade de queimarem em sua superfície e profundidade, deixando resíduos

tais como: madeira, tecidos, papel, fibra, etc.

B.5.2 Extintores de gás carbônico

Para combater o fogo em equipamentos elétricos energizados, tais como: resistências, motores, transformadores, reatores e quadros de distribuição elétrica estão previstos 2 (dois) extintores de 6 kg de gás carbônico.

B.6 Instalações Hidrossanitárias

Para as unidades que contemplam torneiras, cubas, pias ou outro dispositivo que necessite de um sistema hidrossanitário, o mesmo será provido de duas caixas d'água, sendo uma, branca, de armazenamento de água limpa (280 litros) e outra, escura, para armazenamento da água servida (280 litros). O sistema de alimentação de água limpa se dará através de mangueira de aproximadamente 30 metros de comprimento com engate rápido para acoplamento ao registro de entrada da caixa de água limpa. Na entrada de água limpa deverá ter um filtro para purificação da água que será utilizada na carreta.

Todo o sistema deverá ser construído em tubos de PVC de 1 (uma) polegada para o circuito de água limpa e será usado tubo de PVC rígido de 2 (duas) polegadas para o circuito de água servida para maior segurança contra entupimentos através de resíduos de alimentos.

A saída de água servida se dará através de válvula de esfera de 2 (duas) polegadas localizada em uma das portas do maleiro e de fácil acesso para o deságüe. Deverá ter ainda 25m de tubo para o descarte da água servida na rede de esgoto, com um sistema de fácil manuseio e higiene.

Em todas as torneiras a ligação entre tubo e torneira deverá ser executada com mangueira de 3/8 de polegada com malha rígida para evitar torções e possíveis obstruções da passagem da água. Será instalado em todas as saídas das cubas, sistema de válvula americana e sifão flexível.

O sistema hidrossanitário será pressurizado através de bomba elétrica com ligamento e desligamento automático, ou seja, sempre quando aberta alguma torneira a bomba deve ser acionada automaticamente. A bomba receberá proteção extra para se desligar quando a caixa de água limpa estiver vazia. Será fornecido um quadro elétrico com indicação luminosa de caixa vazia (lâmpada apagada).

A voltagem das bombas deve ser 220V evitando componentes eletrônicos de transformação de tensão no sistema evitando possíveis falhas de abastecimento.

B.6.1 Opção de unidade com Banheiro

Para unidades que são fornecidas com banheiros será construída uma nova caixa de inox para os dejetos do(s) vaso(s) sanitário(s) com registro metálico para o descarte adequado de seu conteúdo.

B.7 Adaptação Interna

B.7.1 Mobiliário

Todos os mobiliários que compõem a unidade que forem fabricados pela CONTRATADA serão confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo. Os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários, e os tampos além de serem arredondados receberão tratamento e pintura em Laca PU, que irá oferecer maior proteção, impermeabilização e facilitar a limpeza.

B.7.2 SALÃO INTERNO PRINCIPAL:

A unidade móvel deve contar com os seguintes ambientes:

❖ 01 (Um) Sanitário:

- Instalação de bacia sanitária com caixa acoplada em louça;
 - Instalação de suporte para papel higiênico;
 - Instalação de cesto de lixo
 - Instalação de tampa para bacia sanitária;
 - Instalação de Cuba para Lavar Mãos com armário inferior em MDF.
-

❖ **Copa / Cozinha**

- 01 (um) Gabinete modular, para acomodar o frigobar, com pia em aço inox 304 e torneira com acionamento manual, tampo confeccionado em MDF e pintura na cor a ser definida;
- 01 (um) Armário aéreo, confeccionado em MDF, com portas e prateleiras, pintura na cor a ser definida;
- 01 (um) frigobar de 79 litros;
- 01 (um) micro-ondas de 20 litros;
- 01 (uma) cafeteira elétrica, bivolt, 500watts, prepara até 12 cafés (600ml)
- 01 (um) kit display contendo papeleira e saboneteira;

❖ **02 (Duas) SALAS PARA GABINETES**

- 01 (uma) mesa do tipo bancada, para 1 atendente em cada sala, confeccionado em MDF, cantos arredondados, pintura em Laca PU ou em MDF texturizado revestido do tipo amadeirado com acabamento com fita de borda; (Conforme Layout), com divisória em acrílico ou policarbonato fumê;
- 02 (duas) cadeiras, tipo secretária, com base giratória e rodízios com estofamento injetado e revestimento em corvin, na cor a definir;
- 04 (quatro) cadeiras, tipo secretária, sem rodízios com estofamento injetado e revestimento em corvin, na cor a definir;
- 01 (um) gabinete do tipo bancada com portas, prateleiras internas e gavetas, confeccionado em MDF, cantos arredondados, pintura em Laca PU ou em MDF texturizado revestido do tipo amadeirado.

❖ **SALA DE ESPERA / RECEPÇÃO;**

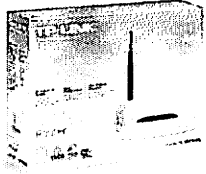
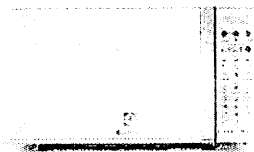
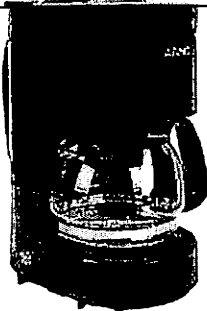
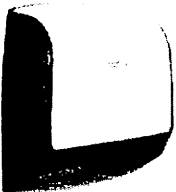
- 01 (um) bebedouro elétrico, para galão de 20 litros, com sistema adaptador para garrafão, com duas torneiras super-resistentes uma para água natural e outra para água gelada. Sistema de refrigeração eletrônico, com dreno para remoção de água e com bandeja de água removível;
- 01 (um) gabinete móvel confeccionado em MDF para acondicionar o bebedouro elétrico;
- 01 (uma) mesa do tipo bancada, para 1 (uma) recepcionista, confeccionado em MDF, cantos arredondados, pintura em Laca PU ou em MDF texturizado revestido do tipo amadeirado com acabamento com fita de borda; (Conforme Layout), com divisória em acrílico ou policarbonato fumê;
- 01 (uma) cadeira, tipo secretária, com base giratória e rodízios com estofamento injetado e revestimento em corvin, na cor a definir;
- 01 (uma) cadeira, tipo secretária, sem rodízios com estofamento injetado e revestimento em corvin, na cor a definir;

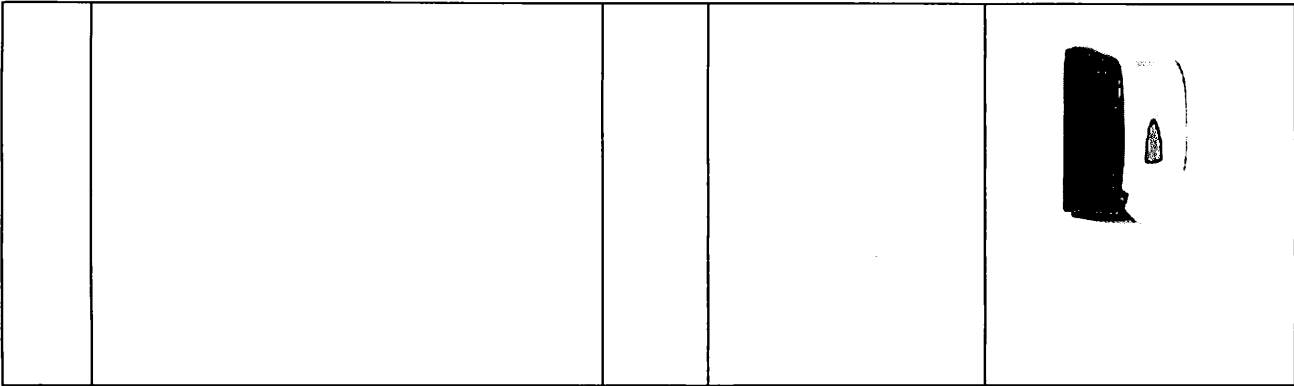
❖ **SALA DE AUDIENCIA / CONCILIAÇÃO**

- Ambiente climatizado e privativo, com porta de correr com revestimento em formica texturizada;
- 01 (uma) mesa de trabalho e atendimento, com gaveta, com tampo confeccionado em MDF, cantos arredondados, pintura em Laca PU, ou em MDF texturizado revestido do tipo amadeirado com acabamento com fita de borda, que irá oferecer maior proteção, impermeabilização e facilitar a limpeza e assepsia;
 - 01 (uma) cadeira do tipo executiva, com base giratória e rodízios, com braços estofamento injetado e revestimento em courvin.
 - 03 (três) cadeiras, tipo secretária, com base giratória e rodízios com estofamento injetado e revestimento em courvin;
 - 01 (um) Gabinete modular, com porta e prateleiras internas, confeccionado em MDF, para acomodar a impressora;
 - 01 (um) Roteador Wireless, porta USB 2.0 para modem 3G, 1 porta WAN 10/100Mbps, 4 portas LAN 10/100Mbps, (TP Link ou similar); que será compartilhado entre os ambientes;

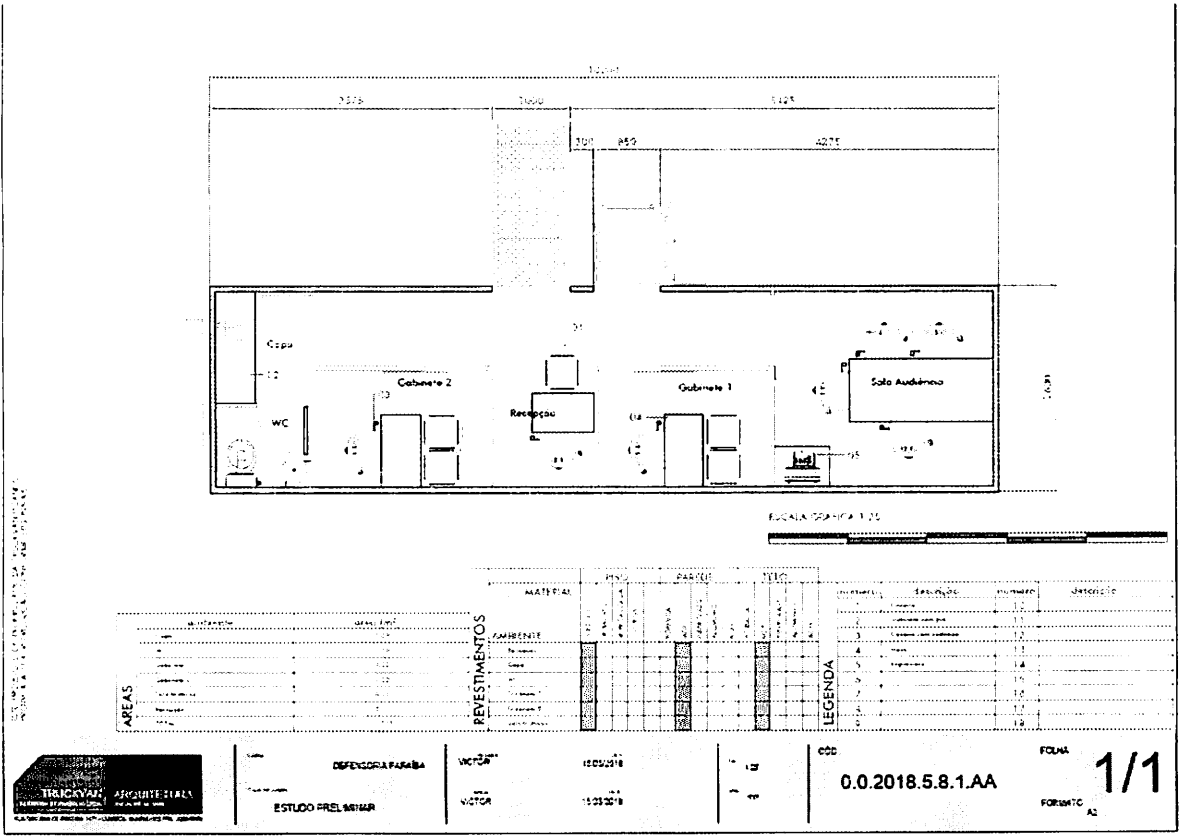
REFERÊNCIA DOS MOBILIÁRIOS PARA UNIDADE MÓVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Item	Descrição	Qtde.	Marca e Modelo	Foto de Referência
04	Bebedouro elétrico, para galão de 20 litros;	01		
05	Cadeira do tipo executiva, com base giratória e rodízios, com braços estofamento injetado e revestimento em courvin.			
06	Cadeiras, tipo secretária, com base giratória e rodízios com estofamento injetado e revestimento em courvin;	11		

07	Roteador Wireless, porta USB 2.0 para modem 3G, 1 porta WAN 10/100Mbps, 4 portas LAN 10/100Mbps, (TP Link ou similar); Que será compartilhado entre os ambientes;	01		
08	Frigobar de 79 litros	01		
09	Micro-ondas de 20 litros;	01		
10	Cafeteira elétrica, bivolt, 500watts, prepara até 12 cafés (600ml)	01		
12	Kit Display contendo papeleira e saboneteira	02		



B.8. SUGESTÃO DE LAYOUT



B.9 Pré requisitos Técnicos

Somente serão consideradas aptas a apresentar propostas técnicas-comerciais, empresas que apresentarem comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto; e que possam comprovar experiência anterior de fabricação de semirreboques furgões carroceria fechada ou semirreboque motor casa/trailler de um e/ou dois eixos adaptados como unidades móveis, através da apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnica emitido por empresas de direito público ou privado, confirmando o fornecimento, fabricação, execução dos serviços de instalação de equipamentos, de produtos com as características e necessidades do escopo, não necessariamente para a área automotiva, mas atendendo os recursos tecnológicos solicitados no termo de referência”.

O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador de serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu o bem ao emitente;
- c) Nome, cargo ou função do signatário emitente do atestado;

B.10 Desenhos de Execução e Memoriais Descritivos

Deverão ser apresentados desenhos de execução para o baú, em cópias tipo "ozalite", "heliográfica" ou "sulfite"; e demais informações que possibilitem a análise técnica do produto ofertado.

Cronograma para etapas de projetos incluindo-se no mesmo: execução, fiscalização, testes, transporte e entrega.

B.10.1 Fiscalização da fabricação

O contratante poderá realizar a fiscalização de todo o processo de fabricação, comparando as especificações contidas neste memorial descritivo e o produto apresentado pelo fabricante, através de sua equipe técnica, cabendo ao fornecedor permitir e facilitar o acesso da mesma ao local de fabricação.

B.10.2 Condições para entrega do produto

A entrega do produto deverá ser precedida por vistoria técnica para aceitação do mesmo, por parte da equipe técnica designada pelo contratante para tal finalidade. A vistoria técnica deverá ser feita nas dependências do parque fabril do fornecedor, local em que a equipe técnica do contratante realizará testes no produto objetivando sua aceitação ou recusa. Em caso de recusa será emitido laudo técnico, indicando as eventuais razões ou falhas encontradas no produto.

B.10.3 Local de entrega do produto

A entrega do produto será realizada no endereço a ser informado pela contratante e o detalhamento serão indicados no contrato a ser assinado entre as partes.

B.10.4 Peças de reposição

Os manuais técnicos deverão ser entregues juntamente com o produto e conter claramente as especificações (descrição, desenhos, dimensões básicas, tratamentos e acabamentos) de materiais, mesmo os componentes adquiridos pelo fornecedor junto a terceiros, visando sua fácil aquisição e reposição quando necessária.

B.10.5 Garantia ao produto

A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do produto por um período mínimo de 01 (UM) anos, contra quaisquer defeitos de fabricação ou montagem.

B.10.6 Treinamento Técnico

A empresa fornecedora deverá oferecer treinamento técnico e operacional de no mínimo 02 (duas) horas para o docente responsável pela operação da unidade móvel para a operação dos sistemas de controle de fechamento e abertura de portas e treinamento operacional dos equipamentos embarcados.

B.11 Cláusulas especiais:

B.11.1. Deve cumprir todas as Resoluções do conselho Nacional - CONTRAN, especialmente as Resoluções 291 e 292 (caso se aplique), obtendo todas as licenças e autorizações prévias exigidas pelo órgão competente de forma a eliminar qualquer óbice ao registro e licenciamento do veículo, inclusive arcando com as taxas porventura cobradas.

não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.



B.11.2. Responsabilizar-se pela obtenção de todos os laudos, autorizações, inspeções e quaisquer outros requisitos da parte dos órgãos competentes visando à obtenção do registro e do licenciamento da unidade móvel, devendo fornecer o objeto livre e desembaraçado de quaisquer ônus (caso se aplique).

CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO / PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	VALOR
01	Caminhão para carga de até 24 toneladas, 03 eixos, com chassi e carroceria alongada para 10 metros.	
02	Baú para <u>UNIDADE MÓVEL " DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO".</u>	

❖ **DECLARAMOS QUE:**

Esta proposta contém preço POR ITEM, conforme os anexos dessa Proposta, em moeda corrente nacional (Real), incluindo todos os custos necessários ao fornecimento e garantia dos bens, objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

❖ **Prazo de validade da proposta:**

60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

❖ **Forma de pagamento:**

O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da respectiva Nota Fiscal / Fatura pelo Setor de Contas a Pagar, a qual deverá estar devidamente conferida e aprovada pela Unidade contratante. O pagamento ocorrerá exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

❖ **Prazo de entrega e vigência da contratação:**

a) Quando da assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos para entrega do objeto contratual, sem interrupção e prorrogação, contado a partir da data da assinatura do contrato.

b) Considerar-se-á como dia da entrega efetiva, aquele em que for feito o recebimento definitivo da unidade móvel adquirida pelo CONTRATANTE.

❖ **PEÇAS DE REPOSIÇÃO:**

Os manuais técnicos deverão ser entregues juntamente com o produto e conter claramente as especificações (descrição, desenhos, dimensões básicas, tratamentos e acabamentos) de materiais, componentes e processos construtivos empregados no processo produtivo, mesmo os componentes adquiridos pelo fornecedor junto a terceiros, visando sua fácil aquisição e reposição quanto necessária.

❖ **GARANTIA AO PRODUTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

As unidades e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da aceitação dos bens pelo CONTRATANTE, contra quaisquer defeitos de fabricação ou montagem.

A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE além do preço proposto pela contratada. Eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva das unidades e equipamentos correrão por conta da contratada, durante todo o período de garantia do equipamento, caso tais despesas



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2018

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2018

OBJETO: Aquisição de unidade móvel para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Chassi de caminhão novo, 0km de primeiro uso ano modelo corrente, cabine "leito" em aço com capacidade para três ocupantes, com ar-condicionado original do fabricante, vidros de acionamento elétrico, toca cd pley com radio am e fm e alto falantes, motor movido a diesel, com potência mínima de 250 cv, cambio 6 marchas a frente e uma a ré, freios pneumático, capacidade de carga útil mínima de 15 toneladas, equipado com baú de alumínio medindo 10 metros de comprimento por 2,6 metros de largura e 2,4 metros de altura, demais exigências legais, adaptado para unidade móvel de atendimento conforme projeto descritivo no Anexo I-A do Termo de Referência		UND	1		

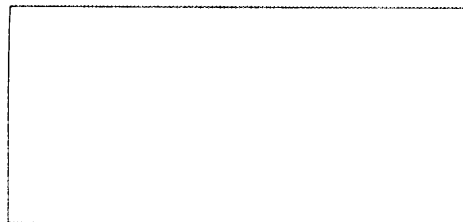
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

ORIGEM DAS MERCADORIAS OFERTADAS - Item 9.0:



CNPJ

_____/____de____de____

Responsável



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2018

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2018
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

**PROponente
CNPJ**

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

**NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.**

**OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: /2014-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Defensoria Pública do Estado da Paraíba - Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487 - Tambiá - João Pessoa - PB, CNPJ nº 10.733.319/0001-80, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Defensora Pública Geral Maria Madalena Abrantes Silva, Brasileira, Casada, Agente Público, residente e domiciliado na Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487 - Tambiá - João Pessoa - PB, CPF nº 185.931.604-25, Carteira de Identidade nº 522348 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00002/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de unidade móvel para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços nº 00002/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios da Defensoria Pública do Estado da Paraíba:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 60 (sessenta) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 120 (cento e vinte) dias, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

João Pessoa - PB, ... de de 2014.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública Geral
185.931.604-25

PELO CONTRATADO

.....